



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 260

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	6
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	22
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	22

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 260 - SEXTA FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 105/2017 -Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Contratado: Duas Marias Auto Posto Ltda EPP -Objeto: : Fornecimento parcelado de Combustíveis para abastecimento de veículos da Municipalidade -Modalidade de licitação: Concorrência Pública 02/2017 -Data da assinatura: 30/08/2019 - Vigência:30/092019-DotaçãoOrçamentária:02010104122450624 73000339030;0202011212245045470000339030020101123614 5042459000339030;0202011236545042459000339030;0202011 236545042466000339030;020301082445032460000339030;020 3010824445032461000339030;020302082434503246200033903 0;0204011030145022454000339030;0201011030245224550000 339030;0205011545245092477000339030;02050126788245092 479000339030;

CÓDIGO LOCALIZADOR: G1YZIFXA99

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Aviso de Licitação:

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 102/2019 – Pregão Presencial 53/2019 – referente “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS.”.

Data de abertura 25/09/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: GLXPC9A83I

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Número do Contrato: 46/2019

www.diofici.com.br

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Contratado: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Valor: 513.684,0 (quinhentos e treze mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)

Assinatura: 29/08/19

Vigência: 29/08/2020

Modalidade: Pregão 44/2019

Dotação Orçamentária: 0201010412245062473000339039; 0201030412245072475000339039; 0202011212245042470000339039; 0202011236145042459000339039; 0202011236145042468000339039; 0202011236545042459000339039; 0202011236545042466000339039; 0202011236545042466000339039; 0203010824445032460000339039; 0203010824445032460000339039; 0204011030145022454000339039; 0204011030145022456000339039; 0204011030145022458000339039; 0204011030245022455000339039; 0204011030445022457000339039; 0204011030545022465000339039; 0205011545245092477000339039; 0205012060645092484000339039; 0205012678245092479000339039; 0205031854145092482000339039; 0206012781245102488000339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6MV832RHKT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Contrato: 14/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: BRUNA FAGUNDES MOREIRA MARTINS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS – ME - Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais - Valor: R\$ 10.000,00 -Assinatura: 26/02/2019 -Vigência: 26/02/2020 -Modalidade: Pregão Presencial 08/2019 -Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.450.22.454.339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6IMND7PSIV



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 260 - SEXTA FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 48/2.019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (FR)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	FR	PRATI / frs c/ 60 ml	1.000,00	3,87	3.870,00
2	9	PREDNISOLONA 3MG\ML	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	FR	HIPOLABOR / frs c/ 60 ml	1.000,00	3,24	3.240,00
2	12	CETOCONAZOL 20MG\G (BISNAGA)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	TB	SOBRAL / tb c/ 30 g	600,00	1,76	1.056,00
2	13	METRONIDAZOL 500MG\G (BISNAGA)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	TB	SANVAL / tb c/ 50 g + 10 aplic	300,00	4,40	1.320,00
3	2	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	AM	HIPOLABOR / cx c/ 100 amp	1.000,00	1,25	1.250,00
3	11	DIAZEPAN 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	AM	SANTISA / cx c/ 100 amp	200,00	0,59	118,00
3	15	DIPROPONATO + BETAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 5MG +2MG/ML (AMPOLA)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	AM	EUROFARM A / cx c/ 6 amp	2.004,00	3,49	6.993,96
3	24	TRAMADOL 50MG/ML (ampola)	VALINPHARMA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	AM	TEUTO / cx c/ 60 amp 1 ml	600,00	0,68	408,00
1	11	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (CP)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	2.600,00	0,27	702,00
1	12	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (CP)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	2.600,00	0,65	1.690,00
1	13	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (CP)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	5.000,00	0,19	950,00
1	22	PROMETAZINA 25MG (CP)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	8.000,00	0,11	880,00
1	23	QUETIAPINA 100MG (CP)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	2.010,00	0,45	904,50
1	24	QUETIAPINA 25MG (CP)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	2.020,00	0,25	505,00
1	27	TOPIRAMATO 25MG	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	CP	CRISTÁLIA	3.000,00	0,30	885,00
1	29	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	FR	CRISTÁLIA	200,00	8,65	1.730,00
2	8	LIDOCAÍNA - 10,0% - SOLUÇÃO SPRAY	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	FR	CRISTÁLIA	50,00	41,80	2.090,00
3	18	HIDRALAZINA- 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	AM	CRISTÁLIA	200,00	4,61	922,00
3	21	OMEPRAZOL 40MG COM DILUENTE (AMPOLA)	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	AM	CRISTÁLIA	300,00	5,90	1.770,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 260 - SEXTA FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

1	2	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	NEO Q/HYP/BRAIN	18.000,00	0,24	4.284,00
1	3	CIPROFLOXACINO 500 MG (CP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,23	2.290,00
1	5	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (CP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	GEOLAB	3.000,00	0,08	254,70
1	10	ESPIRONOLACTONA 25MG (CP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	ASPEN	20.010,00	0,14	2.801,40
1	18	NORFLOXACINO 400 MG (CP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	MEDQUIMICA	2.100,00	0,27	564,90
1	21	PREDNISONA 20MG (CP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	SANVAL	25.000,00	0,16	4.000,00
1	25	SINAVSTATINA 20MG (CP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	CP	SANDOZ	3.000,00	0,06	177,00
1	28	AMBROXOL 15MG/5ML (FR)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	FR	FARMACE	1.000,00	1,54	1.539,90
2	1	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG 5ML + 62,5MG/5ML (FR)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	FR	SANDOZ	1.000,00	14,00	14.000,00
2	4	BENZILPENICILINA 1200000 UI PO LIOFILIZADO (FR)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	FR	TEUTO	1.000,00	8,22	8.220,00
2	6	HIDROXIDO DE ALUMINIO (SUSPENSÃO ORAL)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	FR	IMEC	600,00	2,02	1.211,40
2	11	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	FR	HIPOLABOR	500,00	3,15	1.575,00
3	1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (AMP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	UNIAO QUIMICA	500,00	15,00	7.500,00
3	3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	HIPOLABOR	800,00	1,23	984,00
3	4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	HIPOLABOR	800,00	0,90	719,84
3	5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	SANVAL	300,00	10,18	3.054,00
3	6	CETOPROFENO I.M (AMPOLA)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	HIPOLABOR	3.000,00	1,20	3.600,00
3	7	CIMETIDINA 150MG/ML(AMPOLA)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	TEUTO	1.000,00	0,71	709,00
3	8	CLORETO DE SÓDIO 0,9%10ML (AMPOLA)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	FARMACE	2.000,00	0,15	304,00
3	9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	HYPOFARMA	500,00	1,28	640,00
3	10	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	TEUTO	3.000,00	0,64	1.917,00
3	12	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML I.M (AMP)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	FARMACE	1.500,00	0,59	883,50
3	14	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	SANTISA	3.000,00	0,45	1.350,00
3	19	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	TEUTO	1.000,00	2,50	2.500,00
3	20	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	TEUTO	2.000,00	4,80	9.600,00
3	22	PROMETAZINA 25 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	SANVAL	800,00	1,80	1.440,00
3	23	RANITIDINA 25MG/ML (AMPOLA)	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	AM	TEUTO	500,00	0,48	239,50
2	10	SIMETICONA 75 MG/ML.	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	UN	NATULAB	2.000,00	0,76	1.520,00



3	17	GLICOSE 50% (AMPOLA)	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	AM	SAMTEC	600,00	0,21	123,60
1	1	CAPTOPRIL 25 MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	MEDQUIMICA	6.000,00	0,03	160,80
1	4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	HIPOLABOR	3.000,00	0,19	570,00
1	6	DIAZEPAM 10MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	UNIÃO Q.	8.000,00	0,09	716,80
1	7	DIAZEPAM 5MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	UNIÃO Q.	3.000,00	0,08	229,50
1	8	DICLOFENACO SODICO 50MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	BELFAR	40.000,00	0,06	2.272,00
1	9	DIPIRONA MONOIDRATADA - 500MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	PRATI D.	8.000,00	0,09	716,80
1	14	LOSARTANA POSSATICA 50MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	PRATI D.	3.840,00	0,07	287,23
1	15	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (AMPOLA)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AM	HALEX ISTAR	1.000,00	0,40	396,20
1	16	METRONIDAZOL 250 MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	PRATI D.	4.200,00	0,11	461,58
1	19	PARACETAMOL 500 MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	PRATI D.	10.000,00	0,04	429,00
1	20	PREDNISONA 5MG (CP)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	VITAMEDIC	10.000,00	0,09	895,00
1	26	SULFATO FERROSO 40MG (cp)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CP	VITAMED	7.000,00	0,04	259,00
2	3	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	PRATI D.	1.000,00	6,80	6.799,90
2	5	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG (GOTAS)	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	UNIÃO Q.	1.500,00	3,10	4.645,50
2	7	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	HIPOLABOR	200,00	0,83	166,00

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: QIE26AOIF4



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Endereço: RUA PICA-PAU, 1211 – CENTRO – ARAPONGAS - PR.

CNPJ: 01.328.535/0001-59

Representante Legal: MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

CPF: 878.622.989-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAPTOPRIL 25 MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	6.000,00	0,03	160,80
1	4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (CP)	CP	HIPOLABOR	3.000,00	0,19	570,00
1	6	DIAZEPAM 10MG (CP)	CP	UNIÃO Q.	8.000,00	0,09	716,80
1	7	DIAZEPAM 5MG (CP)	CP	UNIÃO Q.	3.000,00	0,08	229,50
1	8	DICLOFENACO SODICO 50MG (CP)	CP	BELFAR	40.000,00	0,06	2.272,00
1	9	DIPIRONA MONOIDRATADA - 500MG (CP)	CP	PRATI D.	8.000,00	0,09	716,80
1	14	LOSARTANA POSSATICA 50MG (CP)	CP	PRATI D.	3.840,00	0,07	287,23
1	15	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (AMPOLA)	AM	HALEX ISTAR	1.000,00	0,40	396,20
1	16	METRONIDAZOL 250 MG (CP)	CP	PRATI D.	4.200,00	0,11	461,58
1	19	PARACETAMOL 500 MG (CP)	CP	PRATI D.	10.000,00	0,04	429,00
1	20	PREDNISONA 5MG (CP)	CP	VITAMEDIC	10.000,00	0,09	895,00
1	26	SULFATO FERROSO 40MG (cp)	CP	VITAMED	7.000,00	0,04	259,00
2	3	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	FR	PRATI D.	1.000,00	6,80	6.799,90
2	5	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG (GOTAS)	FR	UNIÃO Q.	1.500,00	3,10	4.645,50
2	7	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	FR	HIPOLABOR	200,00	0,83	166,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 19.005,31 (dezenove mil e cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 48/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES -
EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA

Endereço: Rodovia Itapira – Lindóia – KM 114 – Ponte Preta – Itapira – SP – CEP. 13970-000

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Representante Legal: OGARI DE CASTRO PACHECO

CPF: 014.645.078-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	11	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (CP)	CP	CRISTÁLIA	2.600,00	0,27	702,00
1	12	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (CP)	CP	CRISTÁLIA	2.600,00	0,65	1.690,00
1	13	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (CP)	CP	CRISTÁLIA	5.000,00	0,19	950,00
1	22	PROMETAZINA 25MG (CP)	CP	CRISTÁLIA	8.000,00	0,11	880,00
1	23	QUETIAPINA 100MG (CP)	CP	CRISTÁLIA	2.010,00	0,45	904,50
1	24	QUETIAPINA 25MG (CP)	CP	CRISTÁLIA	2.020,00	0,25	505,00
1	27	TOPIRAMATO 25MG	CP	CRISTÁLIA	3.000,00	0,30	885,00
1	29	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FR	CRISTÁLIA	200,00	8,65	1.730,00
2	8	LIDOCAÍNA - 10,0% - SOLUÇÃO SPRAY	FR	CRISTÁLIA	50,00	41,80	2.090,00
3	18	HIDRALAZINA- 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	CRISTÁLIA	200,00	4,61	922,00
3	21	OMEPRAZOL 40MG COM DILUENTE (AMPOLA)	AM	CRISTÁLIA	300,00	5,90	1.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.028,50 (treze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 48/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS
LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 5

Denominação: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Endereço: RUA DAVID DE CARVALHO, Nº 490 – VILA VALENTIN – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP – CEP. 13.873-020.

CNPJ: 24.826.631/0001-22

Representante Legal: GABRIEL DOS REIS FERREIRA

CPF: 484.726.078-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	10	SIMETICONA 75 MG/ML.	UN	NATULAB	2.000,00	0,76	1.520,00
3	17	GLICOSE 50% (AMPOLA)	AM	SAMTEC	600,00	0,21	123,60

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.643,60 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 48/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPÃO 22 E 27 / PARK INDUSTRIAL – CEP 13.820-000

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW

CPF: 255.947.448-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	CP	NEO Q/HYP/BRAIN	18.000,00	0,24	4.284,00
1	3	CIPROFLOXACINO 500 MG (CP)	CP	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,23	2.290,00
1	5	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (CP)	CP	GEOLAB	3.000,00	0,08	254,70
1	10	ESPIRONOLACTONA 25MG (CP)	CP	ASPEN	20.010,00	0,14	2.801,40
1	18	NORFLOXACINO 400 MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	2.100,00	0,27	564,90
1	21	PREDNISONA 20MG (CP)	CP	SANVAL	25.000,00	0,16	4.000,00
1	25	SINVASTATINA 20MG (CP)	CP	SANDOZ	3.000,00	0,06	177,00
1	28	AMBROXOL 15MG/5ML (FR)	FR	FARMACE	1.000,00	1,54	1.539,90
2	1	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG 5ML + 62,5MG/5ML (FR)	FR	SANDOZ	1.000,00	14,00	14.000,00
2	4	BENZILPENICILINA 1200000 UI PO LIOFILIZADO (FR)	FR	TEUTO	1.000,00	8,22	8.220,00
2	6	HIDROXIDO DE ALUMINIO (SUSPENSÃO ORAL)	FR	IMEC	600,00	2,02	1.211,40
2	11	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	HIPOLABOR	500,00	3,15	1.575,00
3	1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (AMP)	AM	UNIAO QUIMICA	500,00	15,00	7.500,00
3	3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR	800,00	1,23	984,00



3	4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/M L – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR	800,00	0,90	719,84
3	5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	AM	SANVAL	300,00	10,18	3.054,00
3	6	CETOPROFENO I.M (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	3.000,00	1,20	3.600,00
3	7	CIMETIDINA 150MG/ML(AMPOLA)	AM	TEUTO	1.000,00	0,71	709,00
3	8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (AMPOLA)	AM	FARMACE	2.000,00	0,15	304,00
3	9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	HYPOFARMA	500,00	1,28	640,00
3	10	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA)	AM	TEUTO	3.000,00	0,64	1.917,00
3	12	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML I.M (AMP)	AM	FARMACE	1.500,00	0,59	883,50
3	14	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL	AM	SANTISA	3.000,00	0,45	1.350,00
3	19	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	TEUTO	1.000,00	2,50	2.500,00
3	20	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	TEUTO	2.000,00	4,80	9.600,00
3	22	PROMETAZINA 25 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	SANVAL	800,00	1,80	1.440,00
3	23	RANITIDINA 25MG/ML (AMPOLA)	AM	TEUTO	500,00	0,48	239,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ R\$ R\$ 76.359,14 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 48/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: AV. JOAO ANTUNES DOS SANTOS , 1137 - JD PINHEIROS

VALINHOS - SP - CEP.13.274-290

CNPJ: 01.857.076/0001-09

Representante Legal: CAMILA NOGUEIRA ARGERI

CPF: 309.063.258-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Lot e	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (FR)	FR	PRATI / frs c/ 60 ml	1.000,00	3,87	3.870,00
2	9	PREDNISOLONA 3MG\ML	FR	HIPOLABOR / frs c/ 60 ml	1.000,00	3,24	3.240,00
2	12	CETOCONAZOL 20MG\G (BISNAGA)	TB	SOBRAL / tb c/ 30 g	600,00	1,76	1.056,00
2	13	METRONIDAZOL 500MG\G (BISNAGA)	TB	SANVAL / tb c/ 50 g + 10 aplic	300,00	4,40	1.320,00
3	2	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR / cx c/ 100 amp	1.000,00	1,25	1.250,00
3	11	DIAZEPAN 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	AM	SANTISA / cx c/ 100 amp	200,00	0,59	118,00
3	15	DIPROPONATO + BETAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 5MG +2MG/ML (AMPOLA)	AM	EUROFARMA / cx c/ 6 amp	2.004,00	3,49	6.993,96
3	24	TRAMADOL 50MG/ML (ampola)	AM	TEUTO / cx c/ 60 amp 1 ml	600,00	0,68	408,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 18.255,96 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.



6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 48/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 12 de setembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

VALINPHARMA COM E REPR LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Nº 01/2018, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua Joaquim Alferes, nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP, na data de 16 de setembro de 2.019, as 9h00 a fim de participarem da atribuição de 01 (uma) vaga **em caráter temporário**, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	CARGO
25	ANA PAULA DE CARVALHO CRUZ	488124359	2800	MONITOR DE ALUNOS
26	ANDRESSA SILVA ROSA DE MORAES	493171526	1040	MONITOR DE ALUNOS
27	RENATA RODRIGUES DO VALE	343061065	3378	MONITOR DE ALUNOS
28	FRANCIELE DE CASSIA RODRIGUES	453094491	1360	MONITOR DE ALUNOS

O não comparecimento na data, local e horário acima determinado, implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 13 de Setembro de 2019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9V8XFM1C61